

REGULAMENTO PARA ABERTURA, MOVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONTA DE DEPÓSITO

1 - Partes

EBURY Banco de Câmbio S/A, instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 13.059.145/0001-00, com sede na Cidade de São Paulo – SP, na Rua Gilberto Sabino, 215, cj 71 e 72, Pinheiros, CEP 05425-020 ("EBURY Banco"); e

Cliente identificado e qualificado junto à plataforma da Revolut ("Plataforma") e ao EBURY Banco e que aceitou as condições deste Regulamento por meio da Plataforma ("Cliente")

2 – Formalização

Ao aceitar este Regulamento, o Cliente confirma a contratação do EBURY Banco para abertura, movimentação e manutenção de Conta de Depósito e se declara automática e expressamente vinculado às disposições previstas no Regulamento para Abertura, Movimentação, Manutenção e Encerramento de Conta de Depósito, que regulamenta as disposições aplicáveis à Conta de Depósito ("Regulamento").

Este Regulamento aceito pelo Cliente tem a finalidade de disciplinar a relação jurídica entre o EBURY Banco e o Cliente para a abertura, movimentação, manutenção e encerramento de conta de depósito. Os vínculos jurídicos que decorrem dos termos deste Regulamento dispensam a formalização de outro documento específico, estando as Partes de acordo com todos os seus termos e condições. Eventuais atualizações serão disponibilizadas ao Cliente pelo mesmo canal que este Regulamento foi disponibilizado.

3 - Objeto

O presente Regulamento tem por objeto regular as condições para abertura, movimentação, manutenção e encerramento de conta de depósito, destinado à realização de operações ou à contratação de serviços junto ao EBURY Banco nos termos da Resolução CMN 3.426/06.

4 - Abertura da Conta de Depósito

Uma vez que o Cliente tenha aceito este Regulamento e o seu cadastro tenha sido aprovado pelo EBURY Banco, ele registrará em seus sistemas uma conta de depósito em nome do Cliente ("Conta de Depósito"), utilizando, para tanto os dados de identificação e qualificação constantes na Ficha Cadastral e os documentos apresentados.

5 - Movimentação da Conta de Depósito

O EBURY Banco movimentará a Conta de Depósito nos termos deste Regulamento, efetuando lançamentos a crédito e a débito, os quais obrigatoriamente deverão estar relacionados a operações ou à contratação de serviços relacionados ao EBURY Banco, incluindo, mas não se limitando a liquidações de operações de câmbio.

O EBURY Banco poderá restringir as movimentações ou recusar a suas realizações se não estiverem de acordo com as normas do Banco Central do Brasil, incluindo o disposto na Resolução CMN 3.426/06.

Os valores depositados na Conta de Depósito não estarão sujeitos à remuneração de qualquer natureza.

Os comprovantes das movimentações estarão disponíveis para o Cliente nos canais a serem indicados pelo EBURY Banco.

O Cliente autoriza o EBURY Banco a realizar estornos necessários para corrigir lançamentos indevidos, decorrentes de erros operacionais de qualquer modalidade.

O EBURY Banco pode estipular limites de valor para a realização de movimentações de acordo com os documentos apresentados para avaliação da capacidade financeira do Cliente. O Cliente deverá contar com limite disponível para efetivação das movimentações, conforme estabelecido pelo EBURY Banco.

Caso seja constatada a existência de restrições cadastrais, de qualquer espécie, em nome do Cliente, o EBURY Banco poderá, a qualquer momento, cancelar ou alterar o limite previamente aprovado ou concedido.

O EBURY Banco não se responsabiliza pela não efetivação das movimentações nos seguintes casos: (i) insuficiência de fundos disponíveis na Conta de Depósito indicada para o débito, (ii) rejeição de recebimento por parte de outras instituições financeiras ou de pagamento, (iii) erro por parte de outras instituições financeiras ou de pagamento, ou (iv) erro do Cliente nas informações fornecidas ao EBURY Banco.

O EBURY Banco não disponibiliza cartão magnético nem cheques para a movimentação da Conta de Depósito.

6 - Manutenção da Conta de Depósito

Além dos dados e documentos exigidos para abertura da Conta de Depósito, com base na regulamentação vigente, o EBURY Banco poderá, a seu exclusivo critério, na abertura e periodicamente durante a constância da manutenção da Conta de Depósito, exigir dados, documentos e declarações que entenda necessários à perfeita identificação, qualificação e conhecimento do Cliente, em especial, mas não se limitando, às informações necessárias à prevenção e ao combate à "lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo" e à identificação e ao relacionamento das pessoas politicamente expostas. A recusa do Cliente no fornecimento de dados, informações, documentos e ou declarações solicitadas pelo EBURY Banco poderá, a exclusivo critério deste, ensejar a não abertura da Conta de Depósito, a não realização de alguma movimentação e/ou o encerramento da Conta de Depósito.

O Cliente se obriga a informar ao EBURY Banco, imediatamente, por meio dos canais de relacionamento disponíveis pelo EBURY Banco, todas as alterações dos dados cadastrais por ele fornecido no ato da solicitação de abertura da Conta de Depósito. Se a alteração cadastral estiver relacionada com alguma informação desatualizada constante de documentos em poder do EBURY Banco, o Cliente deverá providenciar as respectivas e imediatas substituições.

7 – Tarifas, Taxas, Despesas e Outros Encargos

Observados os limites das normas do Banco Central do Brasil, o EBURY Banco cobrará do Cliente tarifas, taxas, despesas e outros encargos relacionados à Conta de Depósito, bem como à contratação de serviços relacionados. Os valores, os fatos geradores, bem como a periodicidade de cobrança, constam no Quadro de Tarifas disponibilizado de acordo com a legislação vigente.

Os valores correspondentes às tarifas, taxas, despesas e outros encargos devidos pelo Cliente nos termos deste Regulamento, bem como os tributos incidentes na forma da lei, serão debitados na Conta de Depósito de titularidade do Cliente mantida no EBURY Banco, sendo os respectivos débitos, desde já, autorizados.

A cobrança de novas tarifas e as majorações de seus valores serão divulgadas ao Cliente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por meio dos meios utilizados pelo EBURY Banco.

8 – Acesso à Central de Relacionamento do EBURY Banco

O Cliente poderá acessar a Central de Relacionamento do EBURY Banco, por meio de atendimento pessoal via e-mail, ligação telefônica, ou outro meio a ser disponibilizado pelo EBURY Banco, podendo obter informações e solicitar as movimentações, observados os limites e as condições específicas para as suas realizações.

Por medida de segurança, o Cliente autoriza o EBURY Banco a realizar gravações das instruções telefônicas relacionadas à Conta de Depósito ou adotar qualquer outro procedimento para garantir a segurança das instruções, não estando, no entanto, obrigado a fazê-lo, podendo, inclusive, utilizar as gravações e demais procedimentos como meio de prova válido e eficaz em juízo ou fora dele.

O EBURY Banco poderá, a seu exclusivo critério, fixar condições, horários e limites de valor para a realização das transações já disponíveis ou que venham a ser disponibilizados, sendo tais condições e limites informados ao Cliente pelos canais que o EBURY Banco disponibilizar.

9 – Encerramento da Conta de Depósito

O serviço prestado pelo EBURY Banco com relação à Conta de Depósito vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante notificação prévia por escrito endereçada a outra parte, via correspondência ou meio eletrônico disponível, com antecedência de 30 (trinta) dias.

O EBURY Banco poderá considerar rescindir os serviços de Conta de Depósito, independentemente de notificação prévia a qualquer tempo: (i) por ordem do Banco Central do Brasil ou do Poder Judiciário; (ii) quando constatado pelo EBURY Banco (a) movimentação de recursos oriundos de atividades consideradas irregulares, nos termos da legislação que dispõe sobre crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores; b) movimentação incompatível com a capacidade financeira ou atividade desenvolvida; ou (c) irregularidades nas informações prestadas, julgadas de natureza grave pelo EBURY Banco, conforme legislação vigente e orientações do Banco Central do Brasil; (iii) se houver o cancelamento da inscrição do Cliente ou o apontamento de qualquer outra irregularidade pela Secretaria da Receita Federal; (iv) em caso de violação ou descumprimento de quaisquer disposições deste Regulamento, lei ou norma dos poderes competentes.

Em caso de encerramento, além de todos os serviços eventualmente contratados serem cancelados, o Cliente deverá indicar uma conta de sua titularidade em outra instituição financeira ou instituição de pagamento apta a receber o saldo credor na conta, se houver, após a dedução das tarifas, despesas e encargos aplicáveis que sejam devidos ao EBURY Banco.

Caso a Conta de Depósito não possa ser encerrada por qualquer motivo alheio a vontade das partes, o Ebury Banco informará tal fato ao Cliente, que então deverá manter saldo suficiente para a manutenção da Conta de Depósito pelo período que essa situação perdurar.

10 – Responsabilidade Socioambiental:

O Cliente declara ao Ebury Banco que: (i) todas as suas propriedades têm todas as licenças ambientais em vigor ou que tem em seu poder a comprovação da dispensa das mesmas pelos órgãos ambientais competentes e que não estão localizadas em áreas de reserva legal, salvo se possuir o devido registro junto aos órgãos ambientais competentes (estadual ou municipal); (ii) não foi condenado por qualquer ação judicial, administrativa e/ou arbitral por atos que infrinjam a legislação ambiental e/ou que trate do combate à discriminação de raça, ao trabalho infantil e escravo; (iii) não possui inscrição no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo; e (iv) suas propriedades e sede social não estão incluídas na lista de áreas embargadas mantida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA. Ou ainda, declara não estar direta ou indiretamente envolvido em atos que infrinjam a Resolução CMN nº 4.943 que cita os eventos de risco Social, Ambiental e Climático.

11 – Anticorrupção e Prevenção à Lavagem de Dinheiro:

O Cliente se obriga a observar e cumprir rigorosamente as leis anticorrupção, bem como observar as regras sobre os procedimentos a serem adotados na prevenção e ao combate às atividades relacionadas com os crimes previstos na Lei nº 9.613/98, assim como eventual legislação superveniente aplicável.

O Cliente declara e garante, por si e por seus sócios ou acionistas, representantes e colaboradores de qualquer forma contratados ou subcontratados que (i) não irá sugerir, ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, ou ainda solicitar, exigir, aceitar ou receber vantagens indevidas, seja de natureza financeira ou não, em troca da realização ou da omissão de atos inerentes às suas atribuições ou de facilitação de negócios, operações ou atividades, visando a benefícios para si ou para terceiros e/ou com o objetivo de beneficiar ilicitamente o Ebury Banco e/ou seus negócios, (ii) não está sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; e (iii) não está no curso de processo judicial ou administrativo ou foi condenada por corrupção ou suborno.

O Cliente se obriga a notificar prontamente, por escrito, o Ebury Banco a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou nesta Cláusula.

12 – Outras declarações:

O Cliente declara que os dados cadastrais e documentos apresentados são verídicos e que condizem com a realidade dos fatos, permanecendo como o único responsável pelas sanções cíveis e criminais porventura infligidas.

O Cliente concorda e autoriza o Ebury Banco a disponibilizar informações amparadas pelo sigilo bancário aos seus fornecedores de serviços que necessitem ter acesso às informações, bem como às entidades registradoras e liquidantes de operações realizadas no âmbito do mercado de câmbio, bem como às entidades autoreguladoras, reguladoras e fiscalizadoras, quando elas forem necessárias para o cumprimento de determinação das mencionadas entidades, de normativos e/ou legislação dos mercados nos quais o Ebury Banco atue.

O Cliente declara-se ciente de que o Ebury Banco poderá comunicar às autoridades competentes as movimentações da Conta de Depósito: (I) realizadas em desacordo com os dados cadastrais fornecidos; (II) cuja origem no tocante às partes envolvidas, valores, formas de realização e instrumento utilizados, não seja adequadamente demonstrada e comprovada; e, (III) quando houver recusa, formal ou tácita, de atualização de cadastro.

O Cliente concorda e se declara ciente de que as informações fornecidas são passíveis de serem reportadas para as autoridades competentes, incluindo informações cadastrais e movimentações financeiras, caso o Cliente seja identificado como: (i) Pessoa Americana (US Person), conforme estabelecido pela Legislação FATCA (Foreign Account Tax Compliance Act); ou (ii) Pessoa declarável, conforme Padrão de Declaração Comum (CRS – Common Reporting Standard) da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento) e IN RFB nº 1.680/2016.

O Cliente declara ter ciência de que o Ebury ou as Entidades do Grupo Ebury efetuarão o registro e o tratamento de seus dados pessoais e de informações, relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou indícios de fraudes, com a finalidade de prevenir fraudes e garantir a segurança das operações e dos dados do cliente podendo realizar o compartilhamento com empresas do seu conglomerado e/ou instituições terceiras, tais como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em observância às obrigações legais e regulatórias aplicáveis.

13 - Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo – SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento e do Termo de Adesão.



Rua Gilberto Sabino, 215 - cj 71 e 72 - Pinheiros, São Paulo/ SP/ Brasil
CEP: 05425-020.

+55 11 2712 5300/Fax+55 11 2712 5344

www.br.ebury.com

Regulamento atualizado em 25/03/2024 pelo EBURY Banco.

EBURY Banco de Câmbio S/A